



LEI Nº 11.810
DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

Alteração orçamentária.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 5º da Lei nº 11.683, de 19 de dezembro de 2014;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da RioPretoPrev – Regime Próprio de Previdência Social do Município (Lei nº 11.683, de 19 de dezembro de 2014) um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 701.000,00 (setecentos e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias a seguir descritas:

04 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Ficha 0017 ----- R\$ 200.000,00

Programa: 0002 – Suporte Administrativo

04.02.09.272.0002.2055.3320.03.04 – *Pensões do RPPS*

04 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Ficha 0022 ----- R\$ 500.000,00

Programa: 0002 – Suporte Administrativo

04.02.09.272.0002.2055.3190.05.04 – *Outros Benefícios Previdenciários do Servidor*

04 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Ficha 0015 ----- R\$ 1.000,00

Programa: 0002 – Suporte Administrativo

04.01.04.122.0002.2001.3391.39.04 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º correrão por conta da utilização de superávit financeiro do exercício de 2014, conforme artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64 e artigo 5º da Lei nº 11.683 de 19/12/2014.

Art. 3º Ficam modificadas as Peças Orçamentárias – PPA 2014/2017 e LDO 2015, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 28 de setembro de 2015.


VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Leis e, em seguida publicada por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa Local.



LEI Nº 11.810 **De 28 de setembro de 2015**

PUBLICADO NO JORNAL D'HOJE, 01 de outubro de 2015 – página c-2/3(classificados)



LEI Nº 11.810
DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

Alteração orçamentária.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 5º da Lei nº 11.683, de 19 de dezembro de 2014;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da RioPretoPrev

– Regime Próprio de Previdência Social do Município (Lei nº 11.683, de 19 de dezembro de 2014) um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 701.000,00 (setecentos e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias a seguir descritas:

04 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Ficha 0017 R\$ 200.000,00
Programa: 0002 – Suporte Administrativo
04.02.09.272.0002.2055.3320.03.04 – Pensões do RPPS

04 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Ficha 0022 R\$ 500.000,00
Programa: 0002 – Suporte Administrativo
04.02.09.272.0002.2055.3190.05.04 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor

04 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Ficha 0015 R\$ 1.000,00
Programa: 0002 – Suporte Administrativo
04.01.04.122.0002.2001.3391.39.04 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º correrão por conta da utilização de superávit financeiro do exercício de 2014, conforme artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64 e artigo 5º da Lei nº 11.683 de 19/12/2014.

Art. 3º Ficam modificadas as Peças Orçamentárias – PPA 2014/2017 e LDO 2015, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 28 de setembro de 2015.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Leis e, em seguida publicada por afixação na mesma data e local de costume e pela Imprensa